



LEI MUNICIPAL Nº 2.121, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Extingue Escolas Municipais paralisadas no município de Colinas do Tocantins e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes escolas municipais, cujas atividades escolares encontram-se paralisadas há mais de 03 (três) anos consecutivos:

I - Escola Municipal São Tomaz de Aquino - Código Inep. 17007798

II - Centro Social João XXIII - Código Inep. 17049903

III - Escola Municipal Alto da Bela Vista - Código Inep. 17007550

IV - Escola Municipal Rui Batista - Código Inep. 17007720

V - Escola Municipal Batista Filadelfia - Código Inep. 17051681

VI - Creche Paroquial Irma Yvone McNulty - Código Inep. 17048800

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 16 de abril de 2026.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b420e9-16042026142615**